



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60043.000166/2023-56

TERMO ADITIVO Nº 020/2025-MD.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 041/2024-MD, que fazem entre si a União, por intermédio do Ministério da Defesa e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, **HAROLD VANN HALLEN FONTES**, nomeado pela Portaria nº 709 - Presidência da República/Casa Civil, de 11 de junho de 2025 (publicada no DOU nº 110, Seção 2 de 12/12/2025), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SG-MD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1492533, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **78.533.312/0001-58**, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, CEP 88025-400, Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA** – Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60043.000166/2023-56**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024-MD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 02/07/2025 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Revisar o contrato para excluir custos não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato após a exclusão dos custos não renováveis o valor mensal de **R\$ 137.512,87 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.650.154,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Jornalista	Posto	05	10.832,72	54.163,60	649.963,20
	3	Editor de mídia	Posto	02	15.715,47	31.430,94	377.171,28

01		audiovisual					
	3	Operador de câmera	Posto	01	11.354,24	11.354,24	136.250,88
	4	Design gráfico	Posto	02	14.022,14	28.044,28	336.531,36
	6	Operador de mídia audiovisual	Posto	01	12.519,81	12.519,81	150.237,72
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 137.512,87	R\$ 1.650.154,44

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir da assinatura do aditivo.

2.2.1. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.37 (Locação de mão-de-obra);

PTRES: 175696; e

Nota de Empenho: 2025NE704, de 16/06/2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

HAROLD VANN HALLEN FONTES

Diretor

Pela Contratada:

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante da Empresa

Testemunhas:

NEYTON ARAUJO PINTO

Gestor do Contrato

HEMERSON THYAGO GOMES ALVES

Gestor Substituto do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HEMERSON THYAGO GOMES ALVES, Gestor**, em 17/06/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Neyton Araujo Pinto, Assessor(a)**, em 17/06/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8084140** e o código CRC **BD8AB45F**.